



Publicado em Placar

Em 22/08/1995

*Res. municipal*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 169/95.

De 22 de agosto de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNE-63, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 22 de agosto de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS -  
Prefeito Municipal

MURILLO SÉRGIO DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Governo

CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA  
Advogado-Geral do Município